

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

010/2018

Setor: LICITAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX 0081/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA-ME
CT 018/2018

PROTOCOLO Nº 14/2018

DIA 30/01/18

HORA 14:20

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-83 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 15/2018

Data: 30/01/2018

Nr. por Centro de Custo: 15

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVICOS

0002

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	Identificação:	

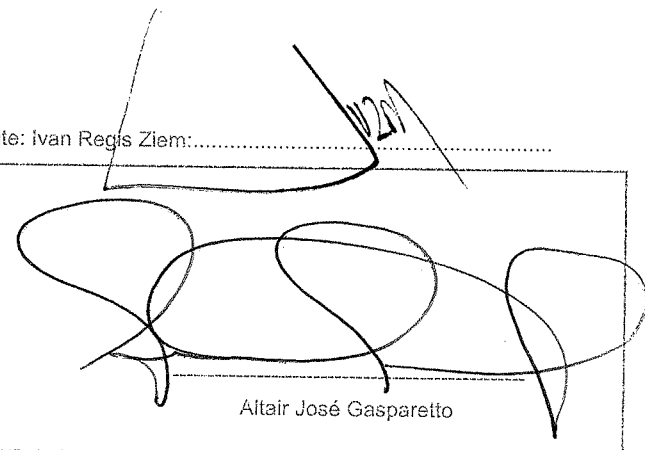
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	4.408,0000	52.896,00
				Preço Total:	52.896,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 30 de Janeiro de 2018.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

400 03

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.958/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Falo Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Processo Adm. nº: 10/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pqto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / CONSELHO DELIBERATIVO
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	2.896,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	50.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				52.896,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	4.408,0000	52.896,00
Total Geral ----->				4.408,0000	52.896,00

Falo Branco, 30 de Janeiro de 2018.

Ivete Maria Lorenzi

CNPJ: 06.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

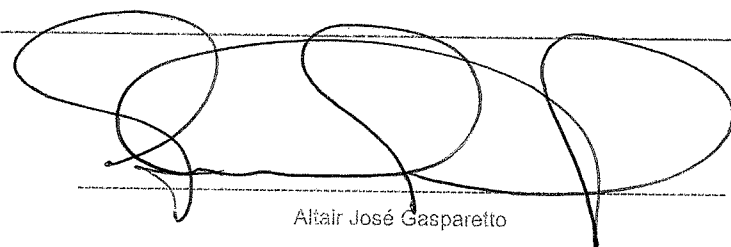
A - Processo Nr.: 10/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Pública
D - Forma Pqto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / CONSELHO DELIBERATIVO
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
- Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

De. ja	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00:00	2.896,00
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	50.000,00
Total Previsto :				52.896,00

Pato Branco, 30 de Janeiro de 2018.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmulo: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

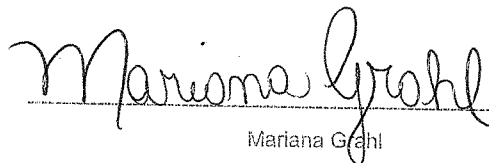
Nr. Processo Adm. / Ano: 10/2018
Data do Processo Adm.: 30/01/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	26.546,40	2.896,00
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.689.107,11	50.000,00
					Total Previsto:	52.896,00

					Total Geral:	52.896,00
--	--	--	--	--	--------------	-----------

Pato Branco, Em 30/01/18


Mariana Grahl

CNPJ: 00.135.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

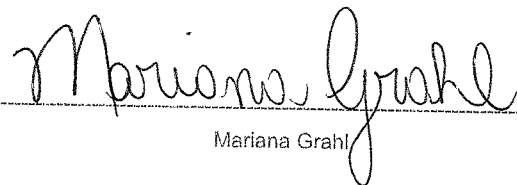
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 10/2018
Número Processo / Ano: 10/2018
Data do Processo: 30/01/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SAD¹)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compil.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	26.546,40	2.896,00
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.689.107,11	50.000,00
					Total Previsto:	52.896,00
					Total Geral:	52.896,00

Pato Branco, Em 30/01/18


Mariana Grahl

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 621

Data da Inscrição: 12/12/2016	Data da Renovação: 30/01/2018	Válido Até: 30/01/2019
-------------------------------	-------------------------------	------------------------

DADOS GERAIS:

Razão Social: ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME
 Código: 1713 Ativ.Econ.: Data do Cadastro: 25/11/2016
 Tipo de Empresa: Outros Tipos de Empresa

Endereço: Rua 14 de Dezembro, 3788, SALA 03
 Bairro: Centro e-mail:
 Cidade: Chopinzinho Estado: PR País: Brasil
 C.E.P.: 85560-000 Telefone:
 CNPJ: 23.232.716/0001-10 Inscr. Estadual: Fax:
 Responsável: FERNANDA ACORSI Inscr. Municipal:
 Identificação:

Outras informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
195	Atividade de condicionamento físico

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	295/17	01/10/2017	01/10/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	166/2015	14/10/2015	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	23232716000110	08/09/2015	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	3631.2545.128F.FD6C	12/01/2018	11/07/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	017469156-95	12/01/2018	12/05/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	82/2018	12/01/2018	12/03/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	143032264/2018	12/01/2018	10/07/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	201801261333467202846	26/01/2018	26/07/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	9379177	04/01/2018	
CONTRATO SOCIAL	41208261706	08/09/2015	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	12/01/2018	12/01/2019
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	26/01/2018	26/01/2019
F.G.T.S	2018011616394247865804	16/01/2018	14/02/2018
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	201801261333467202846	26/01/2018	26/07/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 30 de Janeiro de 2018

Ivan Regis Ziemer

**ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de
Saúde Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE no
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio**
Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente
Edital.

Nome: Estúdio de Pilates Fernanda Acorsi LTDA – ME
Telefone: (46) 9 9135-4050 e-mail: estudiocorpoativo@gmail.com
Endereço Comercial: Rua 14 de Dezembro, nº3788, sala 03, Centro.
CEP: 85.560-000 Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná
C.N.P.J: 23.232.716/0001-10 Estadual: Isenta Inscr. Municipal: 3545
Banco: SICREDI - Chopinzinho Ag: 0740 Conta Corrente n.º 65994-0
Profissional que executará os serviços: Fernanda Acorsi
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os
serviços: 185039-F
Procedimentos

Código	Descrição
302040013	ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS.
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS.
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR.
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS- CIRURGIA CARDIOVASCULAR.
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS- OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS.
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS.

MUNICÍPIO

Chopinzinho - PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos
serviços credenciados

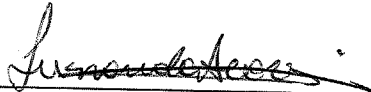
Segunda – feira a sexta- feira, das 08:00 horas as 11:00 horas e das 14:00
horas as 17:00 horas.

ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME
CNPJ – 23.232.716/0001-10
Rua 14 de Dezembro, 3788- sala 3- Centro
CEP 85.560-000 Chopinzinho

00 10
Paraná

Local onde será executado o serviço:
Corpo Ativo

Chopinzinho, 26 de Janeiro de 2018.



Fernanda Acorsi

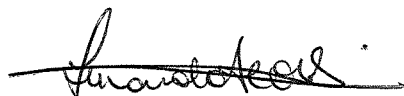
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Eu Fernanda Acorsi, Profissional de Fisioterapia registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO nº185039-F, apresento essa declaração de Capacidade de Serviços que pretendo prestar ao CONIMS , a fim de garantir a rotatividade exigida em lei.

Declaro que a capacidade de atendimento aos serviços prestados ao CONIMS, seria de aproximadamente 40 pacientes por dia.

$$40 \times 5 = 200 \times 8 = 800 \times 2 = 1600 = 1600$$

Chopinzinho, 26 de Janeiro de 2018.



Fernanda Acorsi

**ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA**

=====

FERNANDA ACORSI, brasileira, solteira, maior, natural de Chopinzinho, Paraná, nascida em 05.05.1990, Fisioterapeuta, portadora do CPF n.º 072.405.459-62, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.654.578-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, 4261, Edifício Gerânio, Apto 102, Centro Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná;

CLAUDIA MARA ACORSI, brasileira, solteira, maior, natural de Chopinzinho, Paraná, nascida em 23.01.1995, estudante, portadora do CPF n.º 074.582.859-07, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.654.574-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, 4261, Edifício Gerânio, Apto 102, Centro Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Resolvem constituir uma Sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o Nome Empresarial "ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE


A sede, foro, e domicílio da sociedade é na Rua 14 de Dezembro, 3.788, Sala 03, centro, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapia (8650-0/04), Pilates, Treinamento Funcional (9313-1/00), e Estética (9602-5/02).

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma


Claudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 17:33 SOB N°
41208261706.
PROTOCOLO: 155672010 DE 08/09/2015. NIRE: 41208261706.
ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

**ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA**

subscritas, e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias conforme segue:

- a) A sócia Fernanda Acorsi, subscreve e integraliza, neste ato R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), sendo que R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) será com a entrega dos seguintes equipamentos: STR Reformer R\$ 1.322,22, STF Reformer Preto R\$ 3.082,48, STR Cadillac R\$ 1.581,86, STF Cadillac Preto R\$ 3.689,61, STR Step Chair R\$ 660,36, STF Step Chair Preto R\$ 1.538,05, STR Ladder Barrel R\$ 385,94, STF Ladder Barrel Preto R\$ 898,44, STF Caixa Reformer Preto R\$ 189,11, STF Plataforma Extensão Preto R\$ 125,53, STF Prancha Salto Preto R\$ 148,05, STR Prancha Salto R\$ 64,70, STR Baú Chair R\$ 95,86, STF Baú Chair Preto R\$ 384,21, e STF Meia Lua Preto R\$ 233,58, e o restante, ou seja R\$ 33.100,00 (trinta e três mil, e cem reais), também neste ato, em moeda corrente do País;
- b) A sócia Claudia Mara Acorsi, subscreve e integraliza, neste ato R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais), neste ato, em moeda corrente do País;

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor R\$	%
Fernanda Acorsi	47.500	47.500,00	95,00
Claudia Mara Acorsi	2.500	2.500,00	5,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo Indeterminado.



Claudia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/09/2015 17:33 SOB Nº
 41208261706.
 PROTOCOLO: 155672010 DE 08/09/2015. NIRE: 41208261706.
 ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 08/09/2015

**ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA**

=====

CLÁUSULA SEXTA – ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todas as sócias.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO e IMPEDIMENTO DE USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá a sócia, **FERNANDA ACORSI**, com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA – NOMEAÇÃO DE PROCURADORES

Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA – PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró labore" observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Claudia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 17:33 SOB N°
41208261706.
PROTOCOLO: 155672010 DE 08/09/2015. NIRE: 41208261706.
ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

**ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA**

4

Parágrafo único: Contados 60 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica a sócia liberada para oferecer a terceiros de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, à cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 17:33 SOB N° 41208261706.

PROTOCOLO: 155672010 DE 08/09/2015. NIRE: 41208261706.
ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

**ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos neste contrato serão resolvidos com observância nos Preceitos do Novo Código Civil, e em outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro desta Cidade de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em uma única via.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2015.



Fernanda Acorsi
Fernanda Acorsi

Claudia Acorsi
Claudia Mara Acorsi

TESTEMUNHAS:

Rosane Kufner Derlan
Rosane F. Kufner Derlan
CI n.º 5.120.065-9/PR

Gianine Resmini Koehler
Gianine Resmini Koehler
CI n.º 10 244 615-1/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 17:33 SOB N° 41208261706.
PROTOCOLO: 155672010 DE 08/09/2015. NIRE: 41208261706.
ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

00017
8

Selo QRbc.9Mu0h.2r3Nx, Controle: 7c3fg.9QzD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERREIROS Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4001 - Fone/Fax (48) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de FERNANDA ACORSI e
CLAUDIA MARA ACORSI
Dou fé. Custas : R\$14,50 (VRC 43,00), Selo: R\$0,69, Funrejus:
R\$3,64

Chopinzinho-PR, 04 de setembro de 2015 - 08:45:59h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 17:33 SOB N°
41208261706.
PROTOCOLO: 155672010 DE 08/09/2015. NIRE: 41208261706.
ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155672010

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/01/2018 - Autoatendimento - 09:53:13
084270680 0140

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO IDENTIFICADO - DINHEIRO

FAVORECIDO A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2
CONTA: 18.379-2
IDENTIFICADOR 1: 23232716000110
IDENTIFICADOR 2:
VALOR * 30,00
NR. ENVELOPE 2.348.178.787

* Valor sujeito a conferencia.

* Acolhido em: 24/01/2018, na Agência 0842-7.

*VALOR SUJEITO A CONFERENCIA

Depositos realizados durante o expediente bancario serao conferidos e processados ate as 23h59 do mesmo dia. Apos o expediente bancario, aos sabados, domingos e feriados, ate as 23h59 do primeiro dia util subsequente.

Se houver divergencia no valor depositado, o envelope sera processado pelo valor apurado. Envelopes vazios nao serao abertos e permanecerao disponiveis por 60 dias na agencia onde foi depositado, para visualizacao.

Acompanhe o processamento do seu deposito nos canais BB na opcao "Consulta Envelope":
Aplicativo BB / www.bb.com.br / Caixa Eletronico
Central de atendimento BB: 4003-0148
(capitais e regioes metropolitanas)
ou 0800-729-0148 (demais localidades).

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.

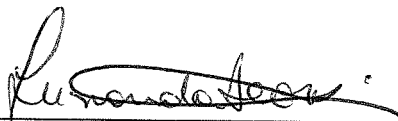
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 26 de Janeiro de 2018.



Fernanda Acorsi

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 11/01/2018

CNES: 9379177 Nome Fantasia: CORPO ATIVO CNPJ: 23.232.716/0001-10
 Nome Empresarial: ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: R 14 DE DEZEMBRO Número: 3788 Complemento: SALA 03
 Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR
 CEP: 85560-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Cadastrado em: 04/01/2018 Atualização na base local: 28/11/2017 Última atualização Nacional: 04/01/2018
 Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 20:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 20:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 20:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 20:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 20:00

Data desativação: --

Motivo desativação:--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00001
/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME
CNPJ: 23.232.716/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:56 do dia 12/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2018.

Código de controle da certidão: **3631.2545.128F.FD6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

00042

5



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23232716/0001-10
Razão Social: EST DIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA
Endereço: 14 DE DEZEMBRO 3788 C SALA 03 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2018 a 14/02/2018

Certificação Número: 2018011616394247865804

Informação obtida em 30/01/2018, às 13:37:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.232.716/0001-10

Certidão n°: 143032264/2018

Expedição: 12/01/2018, às 08:42:46

Validade: 10/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.232.716/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Fernanda Acorsi apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) Corpo Ativo
- b)
- c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Atividades de Fisioterapia
- b)
- c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Segunda – Feira a Sexta- Feira das 08:00 as 12:00 das 13:00 às 20:00 horas.
- b)
- c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Rua 14 de Dezembro, nº 3788, sala 3, Centro, Chopinzinho - PR
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho, 26 de Janeiro de 2018.



Fernanda Acorsi

00045

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Fernanda Acorsi

CARTeira DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.654.578 9

DATA DE EXPEDICAO 22/08/2002

NOME FERNANDA ACORSI

ALUNO TADEU SOUZEZA ACORSI

MARISA MORA ACORSI

NATURALIDADE CHOPINZINHO/PR

COMARCA=CHOPINZINHO/PR DA SEDE

DATA DE NASCIMENTO 05/05/1990

DOC ORIGEM C.NASC 9999.LIVRO=ANZ.FOLHA=12

CPF


DIRTITUA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR DIRETOR - IIPR

DR. PAULO ERNESTO AMARAL CURHA

LE Nº 7.116 DE 29/09/83

Assinatura do Titular



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

072.405.459-62

FERNANDA ACORSI

05/05/1990





Faculdade de Pato Branco

FACULDADE DE PATO BRANCO

○ Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia, em 10 de fevereiro de 2012, confere o título de


Bacharel em Fisioterapia a

Fernanda Acorsi,

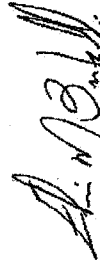
brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 05 de maio de 1990, portadora do R.G. n.º 9.654.578-9 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Pato Branco-PR, 15 de fevereiro de 2012




Admário Salter Kasso
Secretaria Geral


Fernanda Acorsi
Diplomado


Eliete Miguel Bertelli
Diretor Geral



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO**

RUA JAIME BALÃO, 580 CEP 80.040 -340 - Curitiba -
PR - Fone 0800 - 645-2009



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) N° 032214231527022017
Jurisdição: PARANÁ

Razão Social: ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME

Endereço: R 14 DE DEZEMBRO 3788 SL 03

Bairro: CENTRO

CEP: 85560000

Cidade: CHOPINZINHO

UF: PR

Registro no CREFITO-8 : RE003346 em Livro 1290

CNPJ/CPF: 23232716000110

*** CORPO CLÍNICO ***

VANESSA ZANELA 239807-F -

FERNANDA ACORSI 185039-F - Responsável Técnico

Horário de Funcionamento: 08:00 11:00 14:00 19:00 : .

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da:
FISIOTERAPIA.
É obrigação do Responsável legal / técnico pelo consultório/clínica manter atualizados os dados cadastrais vinculados com este Conselho, nos
termos da legislação vigente. **válida até 01/07/2018**

IMPORTANTE

Apresentação Obrigatória a Fiscalização
Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia
e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.

Declaração Digital n.º **032214231527022017**. Emitida eletronicamente via internet
às 10:27 de 22/11/2017. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do . ou
pelo código de barras(QRCODE) acima. Atenção: qualquer rasura ou emenda
invalidará este documento



Companhia Saneamento
de Pernambuco S.A.
Rua da Administração, 100
Ribeirão, 50000-000
Recife, PE
CEP: 51253-070 Fone: (51) 3233-9024



0800 51 00 146
www.copel.com

Unidade Consumidora

41702514

Vencimento

04/12/2017

Valor a Pagar

R\$ 84,81

THIAGO SECCHI

R QUATORZE DE DEZEMBRO, 4637 - 91920 01002 247205

CEP: 85680000

CHOPINZINHO - PR

CPF: 04448640976

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 4632429600

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

Letura Anterior	Letura Atual	Medida	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
13/10/2017	13/11/2017	33:0109	1,00	93 kWh	3,00 kWh	13/11/2017
61104	61197	93 kWh				

Proxima Letura Prevista: 13/12/2017

Indicadores de Qualidade

Conjunto	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Faixa Concretada
CHOPINZINHO	0,00 h	0,00	0,00 h	20,65	127 / 220 volts
Realizado Mensal:	5,55 h	3,36	3,20 h		Limite faixa adequada de Tensao:
Limite Mensal:	11,10 h	6,72			117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Trimestral:	22,21 h	13,46			
Limite Anual:					

MES	10/17	09/17	08/17	07/17
CC	95	100	110	100
PGC	06/11	06/10	04/09	04/09

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 1947269 SERIE B
Emitida em 13/11/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	93	0,713226	66,33	66,33	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			6,20	6,20	29,00%
03 CONTILUMIN PUBLICA MUNICIPI				12,29		
Base de Calculo do ICMS:	72,63	Valor ICMS:	21,03	Valor Total da Nota Fiscal:	84,81	

Composicao dos Valores	
Energia	27,02
Distribuicao	12,91
Transmissao	2,26
Tributos	27,74
Encargos	2,89
TOTAL	72,63

Reservado ao Fisco

C020.3F02.FF5C.246F.8BF7.4CC4.01EB.4C30

INCLUI NA FATURA PIS R\$ 1,20 E COFINS R\$ 5,61 CONFORME RES. ANFF 130/2005.
Atras superior a 15 dias sujeito inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convertos e duacos.
Periodos Band.Tarif.: Vermelha:14/10-13/11

COPERFARMA
Luciana Barancelli & Cia Ltda.

04 DEZ. 2017

PAGO
06 143.815/0001-06 - Av XV de Novembro, 4189

00048
4

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 008/2018**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: Estúdio de Pilates Fernanda Acorsi Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.232.716/0001-10, com sede na Rua 14 de dezembro, n.º 3788, sala 03, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Fernanda Acorsi - brasileira, portadora do RG n.º 9.654.578-9 SSP-PR e CPF n.º 072.405.459-62.

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA(SADT), conforme segue:

ANEXO I			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
FISIOTERAPIA (POR SESSAO)			
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1600	6,35
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1600	4,67
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	1600	4,67
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	1600	6,35
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	1600	6,35
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	1600	4,67
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$			52.896,00

Assinado

2. VALOR E ORÇAMENTO

2.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

2.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.**

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

3.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

4. FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

4.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 30 de janeiro de 2018.


Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.138.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 10/2018
Processo de Licitação: 10/2018
Data do Processo: 30/01/2018

00031

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADI)

Ao(s) 30 de Janeiro de 2018, às 14:10 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 10/2018, Licitação nº 8/2018 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 30 de Janeiro de 2018

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda A. Santos

- Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

Sandra Fim

- Vice - Presidente

Mariusa Picinin Morais

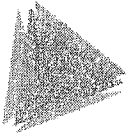
Mariusa P. Morais

- Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

Sibele M.P. Inocencio

- Membro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ v
Número documento	23232716000110
Nome	ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 22/2018
PROCESSO 010/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Estúdio de Pilates Fernada Acorsi Ltda - ME** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02 e Requerimento fl 09. (atividade de apoio à diagnose e terapia).

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 08/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:



- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 621 e documentos da Empresa- fls. 08/28.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 08/2018 – fls 29/30.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 31.
- 09) Consulta TCEPR – fl.32.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02, mais especificamente de **Estúdio de Pilates Fernanda Acorsi Ltda - ME**.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da



Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento, destacando-se que este CONIMS não possui estrutura apta à realização de procedimentos cirúrgicos.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.


O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de pg. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

Importante destacar que a contratação em voga tem caráter complementar, na forma permitida pela Constituição Federal no âmbito do SUS e segue as regras de atuação previstas na Lei Federal nº 8080/90.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2018.



Maria Cecilia Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2018 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 10/2018
Data: 30/01/2018

00038

Folha: 1/2

Fornecedor: ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME
Endereço: Rua 14 de Dezembro, 3788, SALA 03
Cidade: Chopinzinho - PR
CNPJ: 23.232.716/0001-10

Código: 1713

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 30 de Janeiro de 2018

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2018 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 10/2018
Data: 30/01/2018

00039

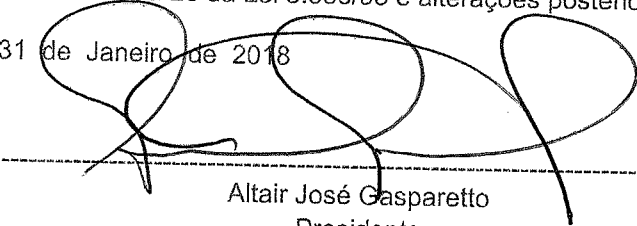
Folha: 2/2

31/01/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 31 de Janeiro de 2018



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa:

52.896,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais)

Pagamento.....:

Até o dia 30 do mês posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 23/2018
PROCESSO 010/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Estúdio de Pilates Fernada Acorsi Ltda - ME**, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 08/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05

- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 202 e documentos da Empresa- fls. 08/33.
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 34.
- 08) Justificativa de Inexigibilidade nº 07/2018 – fls 35/36.
- 09) Consulta TCEPR – fl.37.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação, para fins de homologação.

Dessa forma, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que o credenciamento se mostra adequado, eis que o serviço contratado tem caráter complementar, na forma permitida pela Constituição Federal no âmbito do SUS e segue as regras de atuação previstas na Lei Federal nº 8080/90.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, essa parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2018.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 52.896,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 31/01/2018


Altair José Gasparetto
Presidente

00042



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000043

Nr.: 8/2018 - IL

Processo Administrativo: 10/2018

Processo de Licitação: 10/2018

Data do Processo: 30/01/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2018
- b) Licitação Nr.: 8/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 31/01/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 001713 - ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

Qtde de Itens	Total dos Itens
1	52.896,00
1	52.896,00

Altair José Gasparetto



' 00045

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS: Jan	Fev				
Modalidade: Inexigibilidades					

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA(SADT)

02/02/2018



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 008/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006-2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA(SADT).

02/02/2018



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 006-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

02/02/2018



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 005-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX 007-2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA(SADT)

02/02/2018



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 007-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

11/01/2018



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX - 004-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

11/01/2018



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX - 003-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

10/01/2018



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX - 002-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

10/01/2018





Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX - 001-2018

anterior 1 2 próxima »

Voltar

- Home
- Institucional
 - História
 - Municípios
 - Informações Gerais
 - Galeria de Prefeitos
 - Missão
 - Visão
- Licitações
- Atos Legais
 - Leis de Ratificação
 - Documentos Institucionais
 - Editais e Atas dos Conselhos
 - Processos Adm. Disciplinares
 - Resoluções
 - Eliminação de Documentos
- Contato
 - Contato
 - Ouvidoria

- Contas Públicas
 - Orçamento
 - Contrato de Rateio e Aditivos
 - Relatórios Lei
 - Responsabilidade Fiscal
 - Demonstrações Contábeis
- Certidões do CONIMS
- Seleção Pública
- Convênios
- Acesso Restrito
 - IDS Saúde
 - Passagens e Diárias
 - Agenda de Reuniões

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR
 conims@conims.com.br
 (46) 3313-3550
 Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
 Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 02/02/2018 17:07:35

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:936D32B8

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2018 - IL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 9/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 9/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 29/01/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	9/2018
Licitação Nr.:	7/2018-IL
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Data Homologação:	31/01/2018
Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
Objeto da Licitação	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
000541 - Clínica Médica Pressato Ltda	1	103.328,40
	1	103.328,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C33B75C2

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Nr.: 8/2018 - IL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 10/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 10/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 30/01/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	10/2018
Licitação Nr.:	8/2018-IL
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Data Homologação:	31/01/2018
Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
Objeto da Licitação	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
001713 - ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME	1	52.896,00
	1	52.896,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:99A246D2

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018

Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valou Global: 96.000,00

Dotação:

02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 31/01/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:26B5678E

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valou Global: 52.896,00

Dotação: 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 31/01/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:71AB1117

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018 Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 018/2018**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Estúdio de Pilates Fernanda Acorsi Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.232.716/0001-10, com sede na Rua 14 de dezembro, n.º 3788, sala 03, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Fernanda Acorsi - brasileira, portadora do RG n.º 9.654.578-9 SSP-PR e CPF n.º 072.405.459-62.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 009/2018 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA.(SADT)

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, localizado na na Rua 14 de dezembro, n.º 3788, sala 03, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR. Os horários para execução das prestações de serviços serão de 2ª à 6ª feira das 08h00 hrs às 11h00 hrs e das 14h00 hrs às 17h00 hrs.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a (s) profissional Fernanda Acorsi, inscrito no CREFITO/PR n.º 185039-F

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratada.

2.1.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.9. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

2.1.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.1.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica - CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

- 7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;
- 7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.
- 7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

- 8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.
- 8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

- 9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente Instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

- 10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado.
- 10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

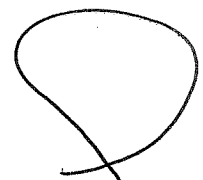
12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

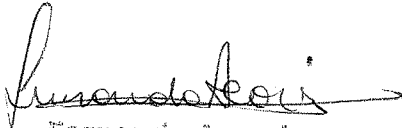
13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.



13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

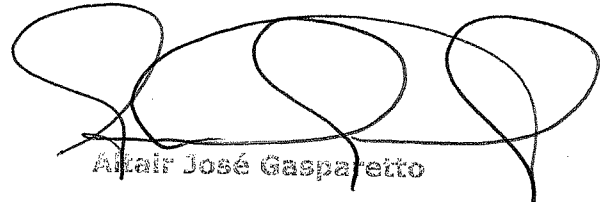
13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2018.



Fernanda Acorsi

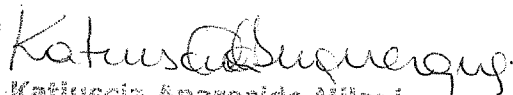
Contratada



Altair José Gasparotto

Contratante

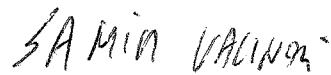
Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani

Albuquerque

CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski

CPF: 00840.003.894-53

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000056
cg

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1600	6,35
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1600	4,67
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	1600	4,67
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	1600	6,35
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	1600	6,35
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	1600	4,67
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$			52.896,00

Pato Branco/PR, 24 de outubro de 2018.


Ofício nº 1012/Lic

À
Estúdio de Pilates Fernanda Acorsi Ltda - ME
Ilmo Sr. Fernanda Acorsi

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 018/2018, oriundo do oriundo do Processo 010/2018 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018, firmado em 31 de janeiro de 2018, que tem por objeto – *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)*, para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

000058
cg**Ofício 1012, ref. Prorrogação do Contrato 018/2018****De:** LICITACAO | CONIMS**Para:** estúdiocorporativo@gmail.com**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** Ofício 1012, ref. Prorrogação do Contrato 018/2018**Enviada em:** 24/10/2018 | 14:54**Recebida em:** 24/10/2018 | 14:54

20181024132... .pdf 70.35 KB

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 1012, ref. Prorrogação do Contrato 018/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br**De:** ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2018/10/24 14:29:15**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.24.2018 13:24:34 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000059
cg

Re: Ofício 1012, ref. Prorrogação do Contrato 018/2018

De: Corpo Ativo Estúdio
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Ofício 1012, ref. Prorrogação do Contrato 018/2018
Enviada em: 07/11/2018 | 11:46
Recebida em: 07/11/2018 | 11:46
fernanda 001.jpg 292.88 KB

Bom dia,
Segue em anexo Ofício 1012, ref. Prorrogação do Contrato 018/2018 .
Obrigada.

Atenciosamente,
Fernanda Acorsi.

Em qua, 24 de out de 2018 às 14:54, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:
Boa tarde

Segue em anexo Ofício 1012, ref. Prorrogação do Contrato 018/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível

--
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2018/10/24 14:29:15
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.24.2018 13:24:34 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA
CORPO ATIVO

000060
29

RUA 14 DE DEZEMBRO 3788, SALA 03 CEP 85.560-000 CHOPINZINHO
TELEFONE: (46) 9101-3782

Ofício 001/2018

Em resposta ao ofício 1012/Lic datado em hora 24 de outubro de 2018,
apresento meu interesse e aceite a prorrogação do contrato de prestação
de serviços nº 018/2018.

Sem mais para o momento.

Chopinzinho 07 de novembro de 2018.


Fernanda Acorsi

Sócia Administradora

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2018.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2018, terminará em 31 de janeiro de 2019;
- II. Considerando a necessidade de aditar o prazo de para execução dos serviços, e considerando ainda *o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos a administração;*
- III. Considerando que os serviços contratados são de grande valia ao CONIMS;
- IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1000 e 1076.
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 07 de novembro de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 018/2018
TERMO ADITIVO 001/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Estúdio de Pilates Fernanda Acorsi Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.232.716/0001-10, neste ato representada por Fernanda Acorsi, portadora do RG n.º 9.654.578-9 SSP-PR e CPF n.º 072.405.459-62.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 018/2018, firmado em 31 de janeiro de 2018, mediante a cláusula e condições seguintes:

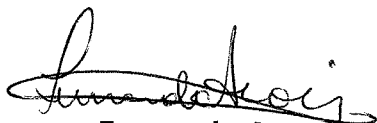
CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 07 de novembro de 2018.



Fernanda Acorsi
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53